



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>29108/2023</u>	
Recebido em:	<u>27/07/2023</u>
Horário:	<u>13:35</u> horas
Rubrica:	

OFÍCIO Nº 796/2023/GPNV.

Nova Venécia/ES, 27 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
JUAREZ OLIOSI
Presidente da Câmara de Vereadores
Nova Venécia-ES

Assunto: Encaminha Leis nº 3.748, 3.749 e Lei Complementar nº 23, de 27 de julho de 2023.

Senhor Presidente;

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa colenda casa de leis, as leis abaixo elencadas, devidamente sancionadas, para os devidos fins:

- > **LEI Nº 3.748, DE 27 DE JULHO DE 2023 – INSERE OS ARTS. 12-A E 12-B, DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA A, DO INCISO IV, DO ART. 51 E REVOGA INTEGRALMENTE O ART. 12 DA LEI Nº 2.234, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.**
- > **LEI Nº 3.749, DE 27 DE JULHO DE 2023 – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CÓRREGO DO POÇÃO - AFARCOP, COM SEDE NA COMUNIDADE DO POÇÃO, ZONA RURAL, NOVA VENÉCIA-ES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.048/2010.**
- > **LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 27 DE JULHO DE 2023 – INSERE § 3º AO ART. 93, PARÁGRAFO ÚNICO AOS ARTS. 134, 150 E 226 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 139, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2022, QUE**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA-ES.

Atenciosamente,


ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO

DESPACHO	
Ao:	<i>Al</i>
para:	<i>Arquivo</i>
Data:	<i>28 / 07 / 23</i>
	<i>[Signature]</i>
Presidente CMNV - ES	

DESPACHO DO DEL:	
1) Recebido para arquivamento	
2) Arquiva-se anexado ao processo correspondente	
<i>PL 63/2023 com cópia demais</i>	
Em <i>28 / 07 / 2023</i> (<i>PL 64/2023 e</i>	
<i>PL 63/2023</i>	
Diretor(a) do DEL	